



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/731

Vitória, 08 de novembro de 2023

Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.991, o Autógrafo de Lei nº 11.691/2023, referente ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Vereador Maurício Leite.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.7950835/2023  
Ref.proc.2168/2023 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.991

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Gastronômica de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituída a Semana Gastronômica de Vitória, dos dias 4 a 10 de setembro, acrescentando-a no Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

SETEMBRO	
04 a 10	Semana Gastronômica de Vitória

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7950838/2023

